

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Origem: Vistoria de rotina.

Assunto: Supressão arbórea

Endereço: Avenida Claricinda Alves de Resende – Canteiro Central.

Durante vistoria com o intuito de orientar a Equipe da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB, quanto ao manejo de poda nos espécimes arbóreos alocados no canteiro central do endereço supracitado, deparamos com uma árvore do severo comprometimento biomecânico e fitossanitário, gerando risco potencial de queda com consequentes danos a veículos que transitem no trecho da via onde o mesmo está alocado.

Trata-se de um açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), espécie nativa do Bioma Cerrado. Considerando, portanto, as condições observadas e descritas, estes Técnicos recomendam pela supressão da mesma.



Figura 1: Vista do açoita-cavalo com destaque para os comprometimentos.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 30 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º199/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Vistoria de Rotina

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Avenida Claricinda Alves de Resende, Canteiro Central, Parque do Mirante

Supressão:

Supressão de 01 (um) açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), espécime nativa do Bioma Cerrado, com severo comprometimento biomecânico e fitossanitário, gerando risco potencial de queda com consequentes danos a veículos que transitam no trecho da via onde o mesmo está alocado.

Compensação:

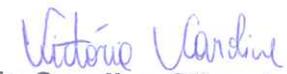
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 30/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e
Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.